

**DECISÃO DA COMISSÃO****de 4 de Agosto de 2006****que altera a Decisão 92/452/CEE no que se refere a determinadas equipas de colheita e produção de embriões nos Estados Unidos da América***[notificada com o número C(2006) 3456]***(Texto relevante para efeitos do EEE)****(2006/556/CE)**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 89/556/CEE do Conselho, de 25 de Setembro de 1989, que estabelece as condições de polícia sanitária aplicáveis às trocas comerciais intracomunitárias e às importações provenientes de países terceiros de embriões de animais da espécie bovina <sup>(1)</sup>, nomeadamente o n.º 1 do artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 92/452/CEE da Comissão, de 30 de Julho de 1992, que estabelece listas de equipas aprovadas de colheita de embriões e de produção de embriões em países terceiros para a exportação de embriões de bovinos para a Comunidade <sup>(2)</sup> prevê que os Estados-Membros apenas importem embriões de países terceiros se estes tiverem sido colhidos, tratados e armazenados por equipas de colheita de embriões enumeradas na referida decisão.
- (2) Os Estados Unidos da América solicitaram a introdução de alterações às referidas listas, no que diz respeito às entradas desse país respeitantes a determinadas equipas de colheita e produção de embriões.
- (3) Os Estados Unidos da América apresentaram garantias relativamente à observância das regras pertinentes previstas pela Directiva 89/556/CEE e as equipas de colheita de embriões em causa foram oficialmente aprovadas pelos serviços veterinários desse país no que se refere às exportações para a Comunidade.

(4) A Decisão 92/452/CEE deve, pois, ser alterada em conformidade.

(5) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O anexo da Decisão 92/452/CEE é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*A presente decisão é aplicável a partir do terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.*Artigo 3.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 4 de Agosto de 2006.

*Pela Comissão*

Markos KYPRIANOU

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 302 de 19.10.1989, p. 1. Directiva com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2006/60/CE da Comissão (JO L 31 de 3.2.2006, p. 24).

<sup>(2)</sup> JO L 250 de 29.8.1992, p. 40. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2006/395/CE (JO L 152 de 7.6.2006, p. 34).

## ANEXO

O anexo da Decisão 92/452/CEE é alterado do seguinte modo:

- a) A linha referente à equipa de colheita de embriões n.º 98KY101 dos Estados Unidos da América é substituída pelo seguinte:

|     |  |                 |  |  |                               |
|-----|--|-----------------|--|--|-------------------------------|
| «US |  | 98KY101<br>E625 |  | Kentucky-Bluegrass Genetics<br>4486 Jackson Road<br>Eminence, KY 40019 | Dr Cheryl Feddern<br>Nelson»; |
|-----|--|-----------------|--|--|-------------------------------|

- b) É suprimida a seguinte linha referente às equipas de colheita de embriões dos Estados Unidos da América:

|     |  |                   |  |  |                   |
|-----|--|-------------------|--|--|-------------------|
| «US |  | 97KY096<br>E-1012 |  | Kentucky-Bluegrass Genetics<br>4486 Jackson Road<br>Eminence, KY | Dr Hardy Dungan»; |
|-----|--|-------------------|--|--|-------------------|

- c) É aditada a seguinte linha referente aos Estados Unidos da América:

|     |  |                  |  |  |                    |
|-----|--|------------------|--|--|--------------------|
| «US |  | 96WI093<br>E1093 |  | Wittenberg Embryo Transfer<br>102 E Vinal Street<br>Wittenberg, WI 54499 | Dr John Prosocki». |
|-----|--|------------------|--|--|--------------------|